



Prefeitura Municipal de Juquiá
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DEZ DE ABRIL, Nº 148 - CENTRO - CEP 11800-000
TELEFAX (13) 3844-6111
Email: pmjuquia@juquianet.com.br / gov_adm@yahoo.com.br

LEI Nº 259/2007.
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007.
“ DISPÕE SOBRE PERMUTA DE
ÁREAS.”

MANOEL SOARES DA COSTA FILHO, Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

ART. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar os imóveis, localizados no Loteamento Parque Nacional, que ficará caracterizado como bem dominial, com o imóvel de propriedade de Antonio Figueredo Costa, conforme discriminados:

a) Lote 9, da Quadra 20, com área de 360 m²;

O levantamento planimétrico desta área, teve início no ponto I cravado na divisa com o lote 10 da quadra 20 e a Rua Maranhão; do ponto I ao ponto J mede 30,00 m, fazendo divisa com os lotes 10,11 e 12; do ponto J ao ponto G mede 12,00 m fazendo divisa com o lote 15; do ponto G ao ponto H mede 30,00 m fazendo divisa com o lote 8; do ponto H ao ponto I, onde teve início este levantamento mede 12,00 m, fazendo divisa com a Rua Maranhão, perfazendo uma área total de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados).

b) Lote 14, da quadra 20, com área de 391, m²;

O levantamento planimétrico desta área, teve início no ponto A cravado na divisa com o lote 13 e Rua Sergipe; do ponto A ao ponto B onde desenvolve uma curva de 14,45m fazendo divisa com a Rua Sergipe e a Rua Rio Grande do Sul; do ponto B ao ponto C mede 28,50 m, fazendo divisa com a Rua Rio Grande do Sul; do ponto C ao ponto K mede 11,00 m, fazendo divisa com o lote 15; do ponto k ao ponto A onde teve início este levantamento mede 37,50 m, fazendo divisa com o lote 13,



perfazendo uma área total de 391,00 m² (trezentos e noventa e um metros quadrados).

c) Lote 15, da quadra 20, com área de 360 m²;

O levantamento planimétrico desta área, teve início no ponto C cravado na divisa com o lote 14 e a Rua Rio Grande do Sul; do ponto C ao ponto D mede 12,00 m fazendo divisa com a Rua Rio Grande do Sul; do ponto D ao ponto G mede 30,00 m fazendo divisa com o lote 16, do ponto G ao ponto J mede 12,00 m fazendo divisa com o lote 9; do ponto J ao ponto C onde teve início este levantamento mede 30,00 m fazendo divisa com os lotes 12 13 e 14, perfazendo uma área total de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados).

d) Lote 16, da quadra 20, com área de 360 m²;

O levantamento planimétrico desta área, teve início no ponto D cravado na divisa com o lote 15 e a Rua Rio Grande do Sul; do ponto D ao ponto E mede 12,00 m fazendo divisa com a Rua Rio Grande do Sul; do ponto E ao ponto F mede 30,00 m fazendo divisa com o lote 17, do ponto F ao ponto G mede 12,00 m fazendo divisa com o lote 8; do ponto G ao ponto D onde teve início este levantamento mede 30,00 m fazendo divisa com o lote 15, perfazendo uma área total de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados).

Imóvel de propriedade de Antonio Figueredo Costa, localizado na Rua 4- Vila Sanches- parte do Sítio Pedrões de Cima com área de 18.673,00 m²;

O levantamento planimétrico desta área, teve início no ponto 01 cravado na divisa da área do CDHU e distante 3,00 m da vala existente; do ponto 01 ao ponto 02 mede 121,00 m fazendo divisa com a área do CDHU e a Rua 4; do ponto 02 ao ponto 03 mede 12,40 m fazendo divisa com a Rua 2; do ponto 03 ao ponto 04 mede 14,00 m fazendo divisa com a Rua 2; do ponto 04 ao ponto 05 mede 21,00 m, fazendo divisa com a Rua Projetada; do ponto 05 ao ponto 06 mede 78,50 m, fazendo divisa com Samara



Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DEZ DE ABRIL, Nº 148 - CENTRO - CEP 11800-000

TELEFAX: (13) 3844-6111

E-mail: pmjuquia@juquianet.com.br / gov_adm@yaioo.com.br

Figueredo Costa; do ponto 06 ao ponto 07 mede 30,19 m fazendo divisa com Antonio Figueredo Costa; do ponto 07 ao ponto 08 mede 103,00 m fazendo divisa com Antonio Figueredo Costa; do ponto 08 o ponto 09 mede 68,60 m fazendo divisa com quem de direito; do ponto 09 ao ponto 10 mede 25,70 m fazendo divisa com a vala; do ponto 10 ao ponto 11 mede 78,50 m fazendo divisa com a vala; do ponto 11 ao ponto 01, onde teve início este levantamento mede 12,40 m fazendo divisa com a vala, perfazendo uma área total de 18.673,00 m² (dezoito mil seiscentos e setenta e três metros quadrados), sendo composta por 03 áreas com as suas respectivas matrículas: R-1/4.160- 8.325,70 m²- João Antonio de Moraes, R-1/ 4.174- 8.835,69 m²- Greguemarkes Leite Costa, R-1/4.170- 1.511,62 m²- Sueli Lopes Andrade.

ART. 2º- O imóvel permutado conforme previsto no artigo 1º desta lei, terá por finalidade a construção de casas populares.

ART. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 14 DE DEZEMBRO DE 2007.


MANOEL SOARES DA COSTA FILHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


ROSELI RODRIGUES
Coordenadora Técnica Legislativa